



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0346/1998

Dispõe sobre a proibição das máquinas caça-níqueis em bares, restaurantes, estabelecimentos comerciais e casas de bingo na cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de máquinas caça-níqueis nos bares, restaurantes, padarias, estabelecimentos comerciais e casas de bingo em São Paulo;

Art. 2º - Essa proibição estende-se às 24 horas do dia e durante os sete dias da semana;

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal das Administrações Regionais e à Secretaria Municipal de Abastecimento a fiscalização nos estabelecimentos comerciais;

Art. 4º - Os bares, restaurantes, estabelecimentos comerciais e casas de bingo que infringirem esta lei estarão sujeitos à multa diária de 1.000 UFIRs;

Art. 5º - As despesas com a execução deste decreto-lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 de Maio de 1.998.

DALTON SILVANO
Vereador